

**LEI N.º 1936/2020**

**DATA: 24.11.2020**

**SÚMULA:** Revoga a Lei Municipal N.º 1618/2015 de 17.12.2015 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - REVOGA** a Lei Municipal n.º 1618/2015 de 17.12.2015, que autorizou a permitir o uso de espaço físico em Parte do imóvel urbano denominado Lote n.º 01, da Quadra n.º 78-A, matriculado sob n.º 8.316, registrado no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, localizado na Praça Municipal Arnaldo F. Busatto, Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com área total de 6.217,50 m<sup>2</sup> (seis mil, duzentos e dezessete metros e cinquenta centímetros quadrados), sendo que o Município permitirá o uso de uma área de 3,0m X 1,0m, para a empresa "**Salete Terezinha Becegatto.**", com sede à Rua Vereador Evaristo Nichelle, n.º 80, bairro Industrial, CEP 85.580-000, no Município de Itapejara D' oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica com CNPJ 23.824.017/0001-69, neste ato representada pela proprietária Senhora **Salete Terezinha Zanette Becegatto**, portadora do RG 66074447 SSP/PR e do CPF n.º 555.093.399-34, residente na Rua Vereador Evaristo Nichelle, n.º 80, bairro Industrial, Município de Itapejara D' oeste, Paraná.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2020.



**Agilberto Lucindo Perin,**  
Prefeito Municipal.